

Processo: TC 015.710/2011-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB
Responsável: João Ribeiro
Interessado: Ministério da Integração Nacional

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE*

1. Considerando que os envelopes contendo os Ofícios 0440 e 0441/2013-TCU/SECEX-PB, endereçados ao Sr. João Ribeiro e à empresa COBRATE-Cia. Brasileira de Terraplenagem e Engenharia, retornaram com a informação de “ausente” (peças 12 e 11);
2. Considerando, no entanto, que, com relação ao Sr. João Ribeiro, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, encontrou-se novo endereço (peça 13);
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal e à lista da companhia telefônica local, não se logrou encontrar novo endereço para a empresa responsável (peça 14), sendo possível, entretanto, a identificação do Sócio-Administrador, Sr. Aluisio Lucio Alves Rego (CPF 347.610.805-82), com o correspondente endereço (peça 15);
4. Considerando, ainda, que os referidos expedientes retornaram pelo motivo de “ausente”, devendo-se, desse modo, fazer nova tentativa de citar os mencionados responsáveis, utilizando-se também os mesmos endereços;
5. Elaborem-se as competentes comunicações aos seguintes interessados:
 - a) Sr. João Ribeiro:

Rua Getúlio Cavalcante, 350 - Liberdade

Campina Grande - PB

CEP 58.415-290

Rua Sítio Tanques, S/N

Massaranduba - PB

CEP 58.120-000

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.

- b) empresa COBRATE - Cia. Brasileira de Terraplenagem e Engenharia, por meio de servidor:

Avenida Carneiro da Cunha, 310 - Torre

João Pessoa - PB

CEP 58.040-243

- c) Sr. Aluisio Lucio Alves Rego, fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecimento aos autos, bem como encaminhando, em anexo, cópia da citação do item anterior destinada à empresa COBRATE:

Rua Desembargador Oscar Dantas, 97, Apto. 1502 - Graça

Salvador - BA

CEP 40.150-260

6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:

a) providenciar a entrega do ofício a ser elaborado para empresa COBRATE, por intermédio de servidor desta Secretaria;

b) expedir as demais correspondências via Correios; e

c) aguardar o transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações.

SECEX-PB, 18/6/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor